

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Pato Branco - PR
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2019 a Dezembro/2019

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.232.580,78		-
Pessoal Ativo	4.232.580,78		-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.638.427,84		-
Obrigações Patronais	594.152,94		-
Benefícios Previdenciários	-		-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) § 1º do art.19 da LRF	-		-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-		-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-		-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-		-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-		-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.232.580,78		-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	309.182.361,31		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	-		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	309.182.361,31		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	4.232.580,78		1,37
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.550941,68		6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.623.394,60		5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	16.695.847,51		5,40
FONTE: *RCL – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Líquida enviado pelo Município de Pato Branco 13/02/2020, para republicação, devido alterações na RCL no mês de dezembro/2019.			
* PRONIN RF – Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Pato Branco, 20/01/2020.			
NOTA EXPLICATIVA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.			

VILMAR MACCARI
Presidente

MÁRCIA REGINA ZANOELO
Contadora - CRC/PR nº. 27.823/O-3

GEAN GERONIMO DRANKA
Controlador Interno

Publicado por:
Márcia Regina Zanoelo
Código Identificador:C70E79D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/02/2020. Edição 1949
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>